

AQUISIÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO POR LOTES

CONSULTA PRÉVIA

CONVITE

ÍNDICE

Cláusula 1. ^a	4
Objeto do Convite	4
Cláusula 3. ^a	5
Entidade Adjudicante	5
Cláusula 4. ^a	5
Decisão de Contratar	5
Cláusula 5. ^a	5
Procedimento de Aquisição	5
Cláusula 6. ^a	5
Comunicações/notificações	5
Cláusula 7. ^a	5
Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento	5
Cláusula 8. ^a	6
Prazo e Modo de Apresentação da Proposta	6
Cláusula 9. ^a	6
Apresentação de Propostas Variantes	6
Cláusula 10. ^a	6
Negociação/Leilão Eletrónico	6
Cláusula 11. ^a	7
Caução	7
Cláusula 12. ^a	7
Esclarecimentos sobre a Proposta	7
Cláusula 13. ^a	7
Documentos que Constituem a Proposta	7

Cláusula 14. ^a	8
Preço Base	8
Cláusula 15. ^a	8
Critério de Adjudicação	8
Cláusula 16. ^a	9
Critério de Desempate	9
Cláusula 17. ^a	10
Documentos de Habilitação	10
Cláusula 18. ^a	11
Omissões	11
Anexo: Caderno de encargos	11

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), convidam-se as empresas a apresentar proposta, no âmbito do presente procedimento por Consulta Prévia, nos termos e condições que se indicam:

Cláusula 1.ª

Objeto do Convite

1. O presente procedimento compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual por Consulta Prévia que tem por objeto principal a **Aquisição, Transporte e Montagem de Mobiliário por lotes para o PO ISE e PO APMC**, para os lotes abaixo indicados:
 - **Lote 1 – Mobiliário;**
 - **Lote 2 – Mobiliário Diverso,**
 - **Lote 3 – Cadeiras**
2. **A cada concorrente poderá ser adjudicado um ou mais lotes**, de acordo com o critério de adjudicação indicado na cláusula 15.ª do convite, em função do resultado obtido na aplicação do modelo de avaliação das propostas.

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

A entidade adjudicatária deve efetuar a(s) entrega(s) e montagem dos bens na sua totalidade, nos seguintes locais:

- Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE)
Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (PO APMC)
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 86 - 1070-165 Lisboa
Praceta da Cooperativa a Realidade, nº 17 - 4465-330 - S. Mamede Infesta

Cláusula 3.ª

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado, através da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS), com sede na Praça de Londres, nº 2 - 1049-056 Lisboa.

Cláusula 4.ª

Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada através de Despacho da Secretária-Geral do MTSSS, exarado na informação Nº I-SG/DCAP-DALOG/8691/2020, de 12/05/2020, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de outubro

Cláusula 5.ª

Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado nos termos da alínea c) no nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado de CCP, na sua atual redação.

Cláusula 6.ª

Comunicações/notificações

Todas as comunicações/solicitações, no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas pelos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>.

Cláusula 7.ª

Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do convite e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma eletrónica

de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>, na funcionalidade “Esclarecimentos”.

2. Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica ACINGOV, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

Cláusula 8.ª

Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica na plataforma de contratação, até às 23h59 no prazo de **9 (nove) dias** contados a partir do dia seguinte ao lançamento do convite na referida plataforma.
2. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, devem ser assinadas eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica de contratação, supracitada, deverá ser contactado o Serviço de Apoio ao Cliente da referida plataforma.

Cláusula 9.ª

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 10.ª

Negociação/Leilão Eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

Cláusula 11.ª

Caução

Considera-se, face ao valor, o preço contratual ser inferior a 200.000,00€, que não deve ser exigida caução, nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, prevista no n.º 3 do art.º 88.º do CCP.

Cláusula 12.ª

Esclarecimentos sobre a Proposta

A entidade adjudicante poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

Cláusula 13.ª

Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I do CCP (alínea a do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), na sua redação atual, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - c) Declaração do concorrente de confidencialidade, emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - d) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - Preço Total do respetivo Lote (sem Iva incluído);
 - Preço Unitário de todos os Bens identificados no Anexo do respetivo Lote (Anexo A Lote 1 ; Anexo B Lote 2 e Anexo C Lote 3)

- Prazo de Entrega dos Bens, para respetivo Lote
 - a) Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, nomeadamente:
 - Ficha Técnica dos artigos ou Catálogo
 - e) Quaisquer outros documentos que o convidado a apresentar proposta considere indispensáveis à avaliação da mesma;
 - f) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (certidão permanente, atas, procurações ou outros).
2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 14.ª

Preço Base

1. O Preço Base do procedimento é **62.850,00€ (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido e repartido pelos lotes da seguinte forma:
- a) **Lote 1 – 17.000€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
 - b) **Lote 2 - 5.700€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
 - c) **Lote 3 - 40.150€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

Cláusula 15.ª

Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade de **“melhor relação qualidade-preço”** nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com os seguintes fatores, para todos os lotes

F1 – Preço Total da Proposta	80%
F2 – Prazo de entrega	20%

F1 – Preço

O preço da proposta será calculado da seguinte forma:

$$10 - [(\text{Preço Proposta} / \text{Preço Base}) * 10]$$

F2 – Prazo de entrega

- ≤ 60 dias úteis ≥ 50 dias úteis – 2 pontos;
- < 50 dias úteis ≥ 40 dias úteis – 4 pontos;
- < 40 dias úteis ≥ 30 dias úteis – 6 pontos;
- < 30 dias úteis ≥ 20 dias úteis – 8 pontos;
- < 20 dias úteis – 10 pontos;

A **Pontuação Global** (PG) será atribuída mediante a aplicação da fórmula, abaixo identificada, sendo ordenadas as propostas por ordem decrescente e adjudicada a proposta com a maior pontuação para o respetivo lote.

$$PG = (F1 \times 80\%) + (F2 \times 20\%)$$

Cláusula 16.ª

Critério de Desempate

1. Caso exista igualdade de pontuação, será dada preferência à proposta dos concorrentes de acordo com os seguintes critérios de desempate:

- 1.º Preço total do Lote mais baixo;
- 2.º Prazo de entrega mais curto, do Lote.

2. Mantendo-se, *ainda assim*, o empate, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a realizar na Praça de Londres, n.2, 11.º Lisboa. O sorteio será realizado pelo júri do procedimento que notificará os proponentes das propostas empatadas, que poderão, ou não, fazer-se representar.

3 - Do ato do sorteio será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

Cláusula 17.ª

Documentos de Habilitação

1. Caso seja adjudicado o objeto do presente procedimento ao convidado, deve este apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos e comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações, para o respetivo Lote de que é adjudicatário:
 - a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
 - f) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP.
 - g) Indicação do Gestor do contrato do respetivo lote.
 - h) Indicação de quem outorga o contrato, caso este seja reduzido a escrito.
2. Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade

convidada para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

3. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo máximo de 5 dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 18.ª

Omissões

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.

Anexo: Caderno de encargos

Anexo I - Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses

Anexo II - Modelo de Declaração de Confidencialidade

Anexo A - Especificações Lote 1 mobiliário

Anexo B - Especificações Lote 2 mobiliário diverso

Anexo C - Especificações Lote 3 cadeiras

Anexo I

Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de....
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas,
números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os
membros da equipa técnica:

- a) Não está abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento de formação do contrato n.º , nomeadamente, interesses económicos, afinidades políticas ou nacionais, relações familiares ou afetivas ou qualquer outra ligação ou comunhão de interesses relevante;
- b) Se durante o procedimento de formação e execução do contrato tiver conhecimento de qualquer situação que possa constituir ou suscitar um conflito de interesses, informará de imediato o serviço adjudicante.

Assinatura

Data

Anexo II

Modelo de Declaração de Confidencialidade

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes) declara que a sua representada se obriga a respeitar o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público e, ou, ao PO ISE/PO APMC, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos do caderno de encargos.